



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Protocolo às fis. Nº 430 do livro nº 06 de  
protocolo de: Projeto de Lei

Em: 14.02.23

  
Secretária

**PROJETO DE LEI Nº 003 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“Adota como veículo oficial de divulgação da Administração Pública, o Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM e dá outras providências.”.**

A **Câmara Municipal de Inhumas** aprova e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído como veículo oficial de divulgação da Administração Pública Goiás o Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM, sendo o meio oficial de comunicação, publicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos, da Administração Pública direta e indireta de todos os Poderes.

**Art. 2º** - A edição e veiculação do Diário Municipal de Goiás será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Art. 3º** - A edição eletrônica do Diário Municipal de Goiás será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/agm](http://www.diariomunicipal.com.br/agm), podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

**Art. 4º** - As publicações no Diário Municipal de Goiás substituirão quaisquer outras formas de publicação oficial utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicação e divulgação dos atos administrativos.

**Art. 5º** - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Municipal de Goiás são reservados ao Município.

**Parágrafo único.** O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais

**Art. 6º** - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

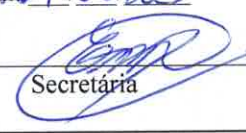
**Art. 7º** - As despesas com a execução da presente Lei já estão incluídas no convênio entre o Município e a Associação Goiana de Municípios - AGM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Protocolo às fls. Nº 43 do livro nº 06 de  
protocolo de: Projeto de Lei

Em: 14/02/23

  
Secretária


**Art. 8º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se


**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS ESTADO DE GOIÁS,  
EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

  
**JOÃO ANTÔNIO FERREIRA**  
Prefeito de Inhumas

  
**FERNANDA NETO VALIN**  
Secretária de Gestão



Em 14/02/23

  
Secretária

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Tenho a satisfação de encaminhar a esse Poder Legislativo o incluso projeto de Lei que adota como veículo oficial de divulgação da Administração Pública, o Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM e dá outras providências.


Tal sistema de publicações trará enormes economias aos cofres públicos uma vez, que o valor de custo cobrando já está incluído na contribuição repassada à Associação Goiana de Municípios, trazendo enorme economia aos cofres públicos de Inhumas-GO, além, de maior acesso e modernidade aos atos públicos, pois tratar-se de edital na forma online, tem-se mais fácil o acesso e maior visibilidade e propagação do ato da administração.

O próprio TCM manifestou favorável pela legalidade das publicações pelos municípios no Diário Oficial dos Municípios, acatando o parecer da Assessoria Jurídico da AGM, dando validade, plena e total segurança jurídica aos atos de controle interno e externo, processos administrativos e legislativos necessários à publicação oficial, ficando assim assentado no Acordão - CONSULTA Nº 00033/2017 - Técnico Administrativa.

Assim, solicito que o projeto seja apreciado em **regime de urgência**, ainda que em sessões extraordinárias.

Com nossos cordiais cumprimentos, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**JOÃO ANTÔNIO FERREIRA**  
Prefeito de Inhumas